

1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 027/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018000328

PUBLICADO
PLACARD Prefeitura de
Quirinópolis

Em ____/____/____

Secretaria da Administração

Pelo presente instrumento as partes, de um lado **O FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.445.558/0001-46, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora do FUNDEB a **Srª. IONEI APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Adolfo José D´Abadia nº 76 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 1363795 2ª via SSP/GO e do CPF nº 624.745.021-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **DIONE FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, nº19, Bairro São Francisco, Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3569575 DGPC/GO e do CPF nº 642.933.001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificada, formalizem entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018**, que visa o serviço descrito na clausula primeira deste aditivo do Pregão Presencial nº **004/2018**, já homologado e adjudicado pela Gestora Municipal, na conformidade das clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL

Fica aditado o Contrato nº **027/2018** com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, I, b e § 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo a **Prestação de Serviços no Transporte de Estudantes da Região do Manoel Gomes, Confusão do Rio Preto até Quirinópolis, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo Contratual tem como justificativa o caráter continuado da prestação de serviços, determinado pela necessidade administrativa, posto que sua interrupção comprometa o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando a necessidade de garantia contratual, para não incorrer em nenhum contra tempo, o prazo de prestação de serviços do contrato será prorrogação por este termo aditivo iniciando-se em **31 de dezembro de 2018** e encerrando-se em **31 de dezembro de 2019** e ainda mediante Termo Aditivo, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos termos do Art. 57, inciso IV, da lei Federal 8.666/93, com termo inicial do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da Dotação:

- 12.1201.12.361.0018.2076 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
- 339036.119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E DA PERMANÊNCIA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo Administrativo original, firmado entre as partes. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do **Pregão Presencial nº 004/2018**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do **Pregão Presencial nº 004/2018** bem como do termo de referência do **Processo Administrativo nº 2018000328**.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO**

Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo de Apostilamento**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Quirinópolis - GO, 28 de dezembro de 2018.

Ionei Aparecida do Nascimento
Gestora do FUNDEB pelo Decreto nº
12.513
Contratante

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____